



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1836/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$6.100,00 (seis mil e cem reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.305.0035.4710 - 2194 - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS.

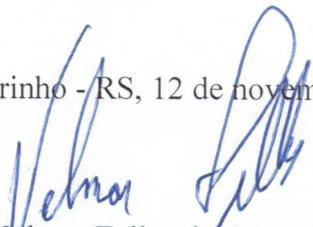
3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$5.000,00.

3390.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas. R\$1.100,00.

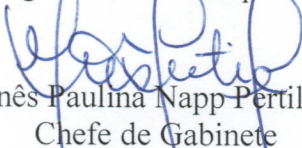
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Excesso de Arrecadação, de Recurso Vinculado, conforme tendência do exercício, no valor de R\$6.100,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 12 de novembro de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp-Pertile
Chefe de Gabinete